



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COMUNICADO PPGCF

Diamantina, 17 de junho de 2020

Caros discentes e docentes do PPGCF,

Devido ao caráter de excepcionalidade proporcionado pelo covid-19, todos nós, docentes, discentes e técnicos administrativos vinculados ao Programa de Pós Graduação em Ciência Florestal/PPGCF, devemos nos adaptar à essa nova realidade pelo tempo que perdurar o efeito dessa situação. O colegiado do PPGCF compreende e é sensível a época atípica decorrente desta pandemia, como também, entende que não há como prever muitas ações específicas para sanar os problemas decorrentes. Entretanto, o colegiado orienta que todos tenhamos bom senso para minimizar os problemas que já estamos enfrentando. Provavelmente, não teremos uma condição de normalidade nos próximos meses e talvez neste ano. Entendemos que a normalidade voltará quando existir uma vacina ou outra solução definitiva para a pandemia. Mas, os efeitos econômicos e sociais advindos desta situação anormal poderão perfurar por anos, a depender do tempo de uma solução definitiva (maiores informações sobre medidas econômicas voltadas à redução dos impactos da Covid_19 podem ser obtidas em <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>). Outras informações oficiais sobre a pandemia podem ser obtidas em <https://covid.saude.gov.br/> onde destacamos o item, Evidências Científicas. Neste sítio é explicitada a fase incipiente em relação às medidas que assegurem o retorno à normalidade antes do covid-19 ter se espalhado amplamente no país. A fase incipiente também pode ser verificada no sítio da Capes (<https://www.capes.gov.br/36-noticias/10373-programa-de-combate-a-epidemias-tera-impacto-na-inovacao>) onde destacamos a matéria publicada em 15/06/2020 intitulada Programa de Combate a Epidemias terá impacto na inovação: *“Ainda este mês, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) inicia a divulgação preliminar dos projetos selecionados para participar do Programa de Combate a Epidemias.”* e *“O Programa prevê investimentos ao longo de quatro anos, ou seja, as pesquisas serão desenvolvidas agora e nos próximos anos. O que se pretende com essa iniciativa, além da ação imediata? Esta ação lançada, voltada para a pandemia do coronavírus, pretende fortalecer a massa crítica existente no país em um assunto ainda não dominado cientificamente no mundo, qual seja: o combate eficaz ao SARS-CoV-2.”*. Outro documento que demonstra nossa situação frente a pandemia é a Portaria nº 544 (16/06/2020; publicada no DOU em 17/06/2020, Edição: 114, Seção: 1, Página: 62, Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro). O Art. 1º *“Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; § 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.”* e o Art. 3, que revoga três portarias MEC 2020, demonstram a necessidade de mudanças de atitudes e concepções frente ao momento.

Com intuito de minimizar os problemas decorrentes desta pandemia, o Conselho de Pesquisa e Pós Graduação-CCPG/PRPPG/UFVJM preparou uma minuta de resolução que *“Estabelece, em caráter excepcional, as diretrizes para a realização de atividades de ensino remotas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) em contexto de pandemia.”* e a encaminhou para apreciação do CONSEPE/UFVJM, mas ainda não apreciado neste conselho superior. Maiores detalhes sobre a minuta e acompanhamento podem ser obtidos pelo processo SEI 23086.005786/2020-14.

Diante de todo este quadro apresentado, entendemos que o comitê gestor dos projetos de pesquisa da pós-graduação (que resultarão nos trabalhos de tese ou dissertação), constituído pelo professor orientador, discente e demais professores ou técnicos envolvidos nos trabalhos deverão ter bom senso e reavaliar as atividades previstas. A simples projeção das atividades previstas nos projetos de pesquisa para tempo futuro é uma decisão controversa, cuja aplicação real será pouco provável, caso seja assumido que tudo voltará à normalidade imediatamente após o retorno das atividades presenciais. Por pior que seja a atual situação, o momento requer do comitê de orientação a reavaliação dos trabalhos e, conseqüentemente, dos compromissos assumidos interna e externamente à UFVJM para negociar e traçar as estratégias exequíveis dentro do contexto da pandemia. Como enfatizado na última ata de colegiado (11/06/2020), o momento é para discussão, para dedicar-se aos bons resultados produzidos e para esgotar o que for possível em referenciais teóricos. Isso permitirá a conclusão dos trabalhos com as devidas limitações impostas pelas restrições do momento, sem perder de vista os prazos para conclusão do curso de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado) e as demais atividades necessárias para obtenção do título. As obrigações da pós-graduação e da pesquisa desenvolvida envolvem, simultaneamente, múltiplos fatores. Inclusive a limitação imposta a um deles, implica em mais tempo a outro, como por exemplo o aprofundamento teórico da exploração dos resultados ou na confecção metodológica da pesquisa.

O desafio é grande? Sim, é! Mas novamente enfatizamos a importância da dedicação e adaptação às condições não previstas, uma vez que o PPGCF e toda a parte administrativa que o envolve, como abertura de editais, fomento de pesquisas e financiamento de bolsas encontram-se em andamento. É importante ressaltar que o número de bolsas do PPGCF é fixo e que agências de fomento e a UFVJM até o momento estão repassando estas bolsas. Apesar de algumas agências de fomento terem sinalizado com a possibilidade de dilação de prazo de bolsa, como o número de bolsas do PPGCF é fixo, a dilação de prazo concedida a um discente implica em não contemplação a outro discente. O colegiado do PPGCF entende que tal situação poderá ser negativa a curto médio e logo prazos para o nosso programa.

Por fim, salientamos que a adaptação a condições não previstas é uma linha norteadora das atividades de pesquisa científica que sempre trabalham com o princípio da incerteza dos resultados e com as dificuldades para alcançá-los, inerentes ao nosso dia a dia. Ficamos muito satisfeitos quando o resultado de uma pesquisa possui solução imediata, mas jamais podemos ignorar que outros resultados possuem horizontes imprevisíveis e adaptações constantes, como por exemplo, pesquisas sobre a cura do câncer. Projetos de pesquisa de longa duração são realizados por etapas, e nestes casos, cada mestrando ou doutorando envolvido fará uma parte do todo condizente o tempo de sua formação. Neste momento devemos aguçar a capacidade de análise crítica, independência, criatividade, liderança e disposição para enfrentamento das incertezas inerentes à nossa formação e atuação. Neste contexto, a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal incentiva a todos a buscarem soluções alternativas para os projetos de pesquisa, publicações e demais obrigações legais para assegurar a formação de

qualidade e sucesso profissional aos nossos egressos.

Prof^a. Danielle Piuzana Mucida (Vice-Coordenadora)

Prof. Reynaldo Campos Santana (Coordenador)



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Piuzana Mucida, Vice-Coordenador(a)**, em 17/06/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Campos Santana, Servidor**, em 17/06/2020, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114316** e o código CRC **A364BD84**.

Referência: Processo nº 23086.006873/2020-81

SEI nº 0114316